



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 Praça Júlio de Castilhos, nº 4 - Fone (054) 452-2222
 CEP 95715-000 - Santa Tereza - Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 096/95, DE 21 DE JULHO DE 1995.

INSTITUI O DIA COMEMORATIVO AO DIA DO AGRICULTOR; FESTIVAL DO LEITÃO, FRANGO E VINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

=====

- Art. 1º..... Fica instituído o dia comemorativo ao Dia do Agricultor, e, o Festival do Leitão, Frango e Vinho do Município de Santa Tereza/RS, que se realizará na sede do Município, anualmente no mês de julho e agosto respectivamente.
- Art. 2º..... O Sr. Prefeito Municipal através de Decreto marcará a data das festividades.
- Art. 3º..... Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas com base em tabela de preço a ser instituída previamente.
- Art. 4º..... As Festas serão promovidas e organizadas por Comissão a ser constituída de representantes do Executivo e de entidades vinculadas às atividades de agropecuária do Município, cuja designação estará a cargo do Sr. Prefeito Municipal, podendo ser comissões distintas.
- Art. 5º..... O Poder Executivo fica autorizado a realizar o pagamento de despesas com publicidade, mediante licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, organização, locação de área para a instalação do evento (se for o caso), premiação dos vencedores dos concursos e certames, hospedagem e alimentação dos convidados oficiais do Município, tais como membros do júri, participantes e autoridades.
- Art. 6º..... Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, sob a seguinte classificação:
- | | |
|--|--------------|
| 04.01.04.18.112.1.022 - DIA COMEMORATIVO DO AGRICULTOR | |
| 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO..... | R\$ 1.500,00 |
| 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... | R\$ 1.500,00 |
| | ----- |
| TOTAL..... | R\$ 3.000,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Praça Júlio de Castilhos, nº 4 - Fone (054) 452-2222
CEP 95715-000 - Santa Tereza - Rio Grande do Sul - Brasil

07.01.11.65.363.1.023 - FESTIVAL DO LEITÃO, FRANGO E VINHO
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000,00

Parágrafo único - Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial, autorizado neste artigo, a redução em igual valor das seguintes dotações:

07.01.11.65.363.2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 7.000,00

Art.7º..... Os orçamentos municipais futuros deverão conter dotação orçamentária própria para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art.8º..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 22 dias do mês de julho de 1995.



DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *22, 07, 95*.....

Secretário Geral

ENTRADA NO LIVRO DE *Leis*
nº *096* de *05V*
Em *22* de *07* de *95*

Secretário Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário de Governo